



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 67/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medicinal para recarga dos cilindros pertencentes ao município de Mostardas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Quant.	Especificação Material	Valor unitário (referência)
1	Unid.	500,00	Recarga de cilindro de Oxigênio Medicinal pertencente à Prefeitura Municipal de Mostardas com capacidade 1 m ³	R\$ 212,66
2	M ³	5.000,00	Recarga de cilindro de Oxigênio Medicinal pertencente à Prefeitura Municipal de Mostardas com capacidade 6 à 10 m ³	R\$ 38,01
3	M ³	300,00	Recarga de cilindro de Oxigênio Medicinal pertencente à Prefeitura Municipal de Mostardas com capacidade 3 a 3,5 m ³ em comodato	R\$ 96,48
4	Unid.	200,00	Recarga de cilindro de Oxigênio Medicinal pertencente à Prefeitura Municipal de Mostardas com de Patrimônio Próprio do Município com as capacidades de 01 m ³ , 2,5m ³ , 03m ³ e 07m ³	R\$ 267,92

Obs.: Os cilindros pertencem ao Município, mas que, excepcionalmente, quando houver necessidade e indisponibilidade de cilindro próprio, a empresa deverá disponibilizá-lo em comodato.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano** contados da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a necessidade da realização de processo licitatório, por meio de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal destinado à recarga dos



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

cilindros pertencentes ao Município, em razão da crescente demanda de pacientes da rede pública de saúde de Mostardas que necessitam de oxigenoterapia.

A necessidade decorre do atendimento a pacientes portadores de insuficiência respiratória, doenças oncológicas e outras condições de saúde que demandam o uso contínuo ou eventual de oxigênio medicinal. Considerando o aumento da demanda e a necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos, torna-se indispensável assegurar o fornecimento regular e ininterrupto do insumo, tendo em vista que o Registro de Preços atualmente vigente encerrará sua vigência no mês de dezembro, sendo necessária a realização de novo processo licitatório para garantir a continuidade do fornecimento.

O oxigênio medicinal é essencial para a manutenção da saúde e da vida dos pacientes que dele necessitam, de modo que sua indisponibilidade pode ocasionar agravamento do quadro clínico e risco à vida. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento adequado, contínuo e seguro, evitando interrupções no tratamento e assegurando a assistência necessária aos usuários da rede pública municipal de saúde.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade na aquisição, permitindo que o fornecimento seja realizado conforme a demanda efetiva dos pacientes e a necessidade dos serviços de saúde, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade da assistência prestada à população.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) dotação (ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO –

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O cronograma de entrega será conforme a necessidade em até 15 dias e no quantitativo necessário(s) de cilindro(s) a cada estabelecimento de saúde, acompanhado pela respectiva NF da entrega a cada estabelecimento de saúde e identificação do servidor que recebeu o produto.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues pelo fornecedor no seguinte endereço: UBS Centro Comunitário Dr. Valmor de Souza Machado, situado na Rua Ana Amália Leite, nº 406, CEP: 96270-000 sede do município.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

4.4. Os cilindros utilizados para o fornecimento de oxigênio medicinal pertencem ao Município. Entretanto, excepcionalmente, quando houver necessidade de atendimento e o Município não dispuser de cilindro próprio disponível, a empresa contratada deverá disponibilizar o equipamento em regime de comodato, sem ônus adicional, pelo período necessário ao atendimento.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 2931 de 28 de julho de 2026**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 05 de outubro de 2026.

Diuly de Farias da Silva
Secretário Municipal de Saúde